



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/105

Vitória, 29 de fevereiro de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.035, o Autógrafo de Lei nº 11.740/2024, referente ao Projeto de Lei nº 161/2023, de autoria do Vereador Chico Hosken.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1053952/2024

Ref.Proc.8768/2023-CMV/DEL





Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

## LEI N° 10.035



Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018 de 08 de junho de 2018, que Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o "Festival da Baleia".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Altera o anexo I da Lei n° 9.278, de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir o "Festival da Baleia", a realizar-se anualmente na segunda quinzena de julho, passando a vigorar com a seguinte redação:

| JULHO                       |   |
|-----------------------------|---|
| Evento A Casa do Julgamento |   |
| Primeiro sábado             | Dia do Cooperativismo e Associativismo  |
| Terceiro sábado             | Dia do Programa de Evangelismo Social - PES   |
| Segunda Semana              | Semana Municipal de Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Parkinson e de Alzheimer            |
| Última Semana               | Semana Municipal Dos Contadores de História   |
| Segunda quinzena            | Evento "Festival da Baleia"   |
| 07                          | Dia das Paneleiras  |
| 10                          | Dia do Agente Comunitário de Saúde  |
| 11                          | Dia das Pessoas com Fissura Labiopalatal  |
| 14                          | Dia Municipal do Executivo de Saúde   |
| 15                          | Dia Municipal do Missionário  |
| 19                          | *Dia Municipal do Músico<br>* Dia da Juventude  |
| 20                          | Dia do Amigo  |
| 21                          | Dia do Skatista   |
| 25                          | * Dia da Mulher Negra<br>* Dia do Taxista   |
| 26                          | *Dia Municipal do Manguenzal<br>*Dia municipal do Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) |
| 28                          | Dia da Consciência Antidrogas   |
| 30                          | Dia do Combate ao pó preto  |

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de fevereiro de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.1053952/2024  
Ref.Proc.8768/2023-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370039003400370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.